



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Edição nº 322 – 04 de Setembro de 2018

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 02/2018
CONTRATO DO PA. Nº 605/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
CNPJ/CPF nº: 50.320.332/0001-21 / 369.479.818-83
CONTRATADA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. – INPAODENTAL
CNPJ/CPF nº: 00.856.424/0001-52
OBJETO: Prorrogação do prazo originalmente estabelecido, com a diminuição de um usuário, resultando em 57, com reajuste do valor unitário para R\$ 10,66.
VALOR: R\$ 7.291,44 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) global
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 13/09/2018 à 12/09/2019
VERBA: "3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais"
BASE LEGAL: art. 57, II, e § 2º c.c. art. 65, I, "b" e § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 20/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/18
PROCESSO Nº 62.018/18
TIPO: MENOR PREÇO
SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
DATA DA SESSÃO: 17/09/2018 - HORÁRIO: 09:30HS
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2018

LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº. 11/2018

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Requerimento protocolado sob o nº. 231/2018, como no artigo 2º do Decreto Legislativo nº. 10/2018.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - A COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO instituída pelo Decreto Legislativo nº. 10/2018, de 22 de agosto de 2018 é composta pelos seguintes Vereadores:
ONOFRE SANTOS NETO – Presidente
GIOVANI DOS SANTOS – Secretário Relator
EVERTON DA SILVA LEANDRO – Membro
ARTIGO 2º - A Comissão acima constituída cumprirá suas atribuições constantes do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº. 10/2018.
ARTIGO 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de agosto de 2018.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
"Reinaldinho"
VEREADOR

Extrato do Contrato Administrativo 2018SESEP102
Processo n.º 61848/2018
Modalidade: PREGÃO 59/2018

Contratada: UNYDUY COMERCIA LOCAÇÕES EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS (MAQUINAS E CAMINHÕES) NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS, ENCOSTAS, MARGENS DE RIOS, CABECEIRAS DE PONTE, ETC, INCLUINDO MOTORISTAS, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Prazo: 12 MESES

Valor: R\$ 6.160.044,00(seis milhões cento e sessenta mil e quarenta e quatro reais)

Data: 31/08/2018

Assinam: FELIPE AUGUSTO pelo Município e FLAVIO DANIEL SOTELO FIGUEIREDO pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2018SESEP103
Processo n.º 61848/2018

Modalidade: PREGÃO 59/2018
Contratada: IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS (MAQUINAS E CAMINHÕES) NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS, ENCOSTAS, MARGENS DE RIOS, CABECEIRAS DE PONTE, ETC, INCLUINDO MOTORISTAS, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Prazo: 12 MESES

Valor: R\$ 1.689.811,20(um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e onze reais e vinte centavos)

Data: 31/08/2018

Assinam: FELIPE AUGUSTO pelo Município e ROBSON SANT'ANNA pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2018SESEP105
Processo n.º 61848/2018
Modalidade: PREGÃO 59/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Urbanismo - SEURB

Circular: 0007/2018/SEURB¹
Da: Secretaria de Urbanismo - SEURB
Para: COMDURB
Data: 3 de setembro de 2018
Assunto: Reunião COMDURB

Por ordem da Presidente do COMDURB, informamos que por motivo de força maior, a reunião agendada para o próximo dia 06/09 fica alterada para o dia 14/09.

Atenciosamente,

Ana Gabriela M. Castro
Secretária de Urbanismo
Secretária Plena - Matr. 1949-5

JOANA FLÁVIA SOARES BORGES
Secretária de Urbanismo
Presidente do COMDURB

¹ Favor mencionar o número deste documento com o respectivo assunto na resposta.
Avenida Guarda Mor Lobo Vianna, 421 e 435- Bloco A – Sala 08 - Centro – CEP 11.608-530 - São Sebastião/SP
Tel.: (12) 3893-1278 Ramal 223 – www.saosebastiao.sp.gov.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadado.tce.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62.162/18
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, BEACH SOCCER, VOLEIBOL, HANDEBOL, VOLEI DE PRAIA, BASQUETE, STREET BALL E FUTVOLEI.
DATA DA SESSÃO: 18/09/2018 ÀS 09:30 HORAS.
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo – 2018SESEP105
Processo n.º 61848/2018
Modalidade: PREGÃO 59/2018

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Contratada: J.R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Edição nº 322 – 04 de Setembro de 2018

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (MAQUINAS E CAMINHÕES) NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS, ENCOSTAS, MARGENS DE RIOS, CABECEIRAS DE PONTE, ETC, INCLUINDO MOTORISTAS, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Prazo: 12 MESES

Valor: R\$ 651.921,60(seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Data: 03/09/2018

Assinam: FELIPE AUGUSTO pelo Município e JANAINA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO pela contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº03 ao Contrato Administrativo –2015SEGUR049–

Processo n.º 60.939/15

Locadores: Sindicato dos Estivadores de São Sebastião

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa Por Justificativa: 011/15

Valor: R\$ 53.592,48 (quinzentos e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

Data: 17/08/2018

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Robson Wilson dos Santos pelo locador

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração e da Saúde, **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 62.232/18 (IN nº 051/18), com fundamento no "caput", do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião, com recargas de crédito "on-line", através do Cartão Transporte Comum. São Sebastião, 03 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 62278/2017 – Pregão Nº 086/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

CCM COMERCIAL CREME MAFIM LTDA.	R\$121.455,00	Cento e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais
FEMBRA COMERCIAL LTDA - EPP	R\$663.000,00	Seiscentos e sessenta e três mil reais
FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME	R\$245.495,00	Duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais
LEVIN COMERCIAL LTDA ME	R\$191.350,00	Cento e noventa e um mil trezentos e cinquenta reais

Data: 04/09/18

PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

CCM COMERCIAL CREME MAFIM LTDA.	R\$121.455,00	Cento e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais
FEMBRA COMERCIAL LTDA - EPP	R\$663.000,00	Seiscentos e sessenta e três mil reais
FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME	R\$245.495,00	Duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais
LEVIN COMERCIAL LTDA ME	R\$191.350,00	Cento e noventa e um mil trezentos e cinquenta reais

Data: 04/09/18

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo – 2018SEDES95

Processo n.º 61780/2018

Contratada: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: TELEFONIA

Prazo: 12 MESES

Modalidade: DISPENSA POR LIMITE 1965/2018

Valor: R\$ 1.459,56(mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Data: 15/08/2018

Assinam: FELIPE AUGUSTO pelo Município e WALTER PAES pela contratada.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018SEUDUC099

Termo de contrato que entre si celebram o Município de São Sebastião e Ferrini Comércio e Consultoria Ltda ME, para fornecimento de ventiladores de parede para unidades escolares.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº. 214, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Felipe Augusto, RG nº. 28.038.857-3 e CPF/MF nº. 257.435.448-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **FERRINI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA ME**, com endereço na Rua Imperador, n.º 562, Conj. 02, Vila Paiva, Cidade de São Paulo/SP, CEP – 02.074-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.642.211/0001-70, Inscrição Estadual nº 145.776.597.110, representada pelo seu representante legal, Sr. Rodrigo Ferrini Teixeira, RG nº. 28.609.150-1 e CPF nº 279.478.188-00, doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Interno nº. 61.785/17** e com o disposto no edital de licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 055/17**, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO deste Contrato o fornecimento de ventiladores de parede para unidades escolares, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial nº 055/17 e nos termos relacionados, especificados e quantitativamente estimados no **ANEXO I**, ao qual este contrato fica vinculado;

1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

II.1. Cabe à CONTRATADA:

II.1.1. Executar fielmente o ajustado e **entregar os PRODUTOS**, nas especificações e no preço proposto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da "autorização de Fornecimento";

II.1.1.1. As entregas serão efetuadas, podendo ocorrer no Almoarifado na Rua Minas Gerais, nº 54 – Bairro Centro – São Sebastião/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, responsabilizando-se pelo transporte, pagamento do frete e demais despesas para a execução do objeto;

II.1.2. Descarregar os **PRODUTOS** no local indicado pela **CONTRATANTE**;

II.1.3. Trocar, às suas expensas, os **PRODUTOS** que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**;

II.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do Contrato;

II.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

II.1.6. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria OBJETO do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou conveniados;

II.1.7. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

II.1.8. Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato;

II.1.9. Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto licitado;

II.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas de transportes, seguros,

2



SÃO SEBASTIÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição nº 322 – 04 de Setembro de 2018



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;

II.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

II.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;

II.1.13. Prover o adequado transporte do objeto do presente contrato.

II.2. Cabe à CONTRATANTE:

II.2.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II.2.2. Atestar na Nota Fiscal o recebimento provisório e definitivo de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para providências relativas ao pagamento, na forma, prazos e preços estabelecidos na Cláusula Terceira;

II.2.3. Emitir "Autorização de Fornecimento", para entrega do PRODUTO pela CONTRATADA;

II.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

II.2.5. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Secretaria da Educação.

Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

III.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste Contrato, totalizando R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais);

III.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação das notas fiscais no Setor Financeiro da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pelo Órgão receptor, mediante depósitos na conta corrente no Banco Brasil, Agência nº 386-7, Conta Corrente nº 106771-0, indicada pela CONTRATADA, observado o disposto no item III.3.

3



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



III.3. Para realização do pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da requisição e do comprovante de entrega e aceitação, emitidos pelo setor competente da CONTRATANTE;

III.4. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;

III.5. Do valor da nota fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

Cláusula Quarta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IV.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Órgão nº. 00, Unidade nº. 09, Subunidade nº 03, Dotação nº. 12.361.2001, Projeto/Atividade nº. 2.041, Elemento nº 4.4.90.52.34.00, Aplicação nº 2200000 ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

V.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e seu encerramento ocorrerá ao término do período de garantia dos produtos, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, prazo este que se iniciará na data de entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

VI.1. A CONTRATADA sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002 e subsidiariamente as previstas nos artigos 81 e 86 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

4



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



VI.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a. Advertência escrita;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e. Demais penalidades previstas na Lei;

VI.3. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

VI.4. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a. 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos até o máximo de 20% (vinte por cento);
- b. 2% (dois por cento) por dia de atraso, em caso de reincidência, a cada fornecimento do produto, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- c. 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues; pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VII e pela inexecução parcial, caracterizada quando a CONTRATADA somente entregar parte do objeto licitado;
- d. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato;
- e. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO

VII.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

5



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



VII.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

VII.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

VII.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

VII.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da CONTRATANTE, for expressamente autorizada e justificada;

VII.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

VII.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL

VIII.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 3071/2005, das disposições complementares vigentes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, 22 de agosto de 2018.

6





SÃO SEBASTIÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição nº 322 – 04 de Setembro de 2018



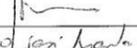
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO




Felipe Augusto
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO


Ferrini Comércio e Consultoria Ltda ME
Felipe Serikyaku Resende
Procurador

Testemunhas:

1. 
Nome: Fabiano
RG: 20783800

2. 
Nome: JOSE FLAVIO
RG: 6279593-4

7

